



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS



Parecer nº 70/2021

Projeto de Lei Complementar Nº 004/2021

Autor: Vereador Daniel Weber

Ementa: Fica alterado o Art. 6º da Lei Complementar nº 2018, de 07.06.2018, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo do Município.

Relator: Marcio Hoppen

Relatório

- A matéria em análise, de autoria do Executivo Municipal, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Lei Complementar, tendo como objetivo a Ementa supracitada.
- Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei, está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

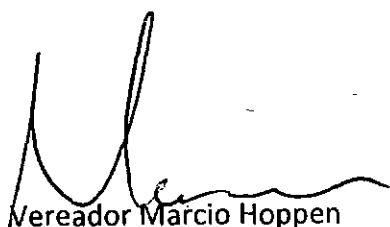
Votos

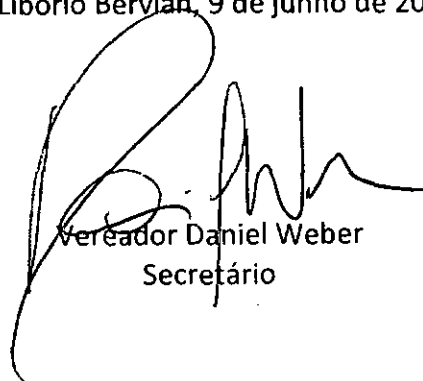
- Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de Projeto de Lei Complementar.
- Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Projeto de Lei Complementar.
- Os Vereadores Daniel Weber e Fábio Zanetti acompanharam o voto do relator.

Conclusão

- Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, pela **viabilidade do Projeto de Lei Complementar**.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 9 de junho de 2021.


Vereador Marcio Hoppen
Presidente


Vereador Daniel Weber
Secretário


Vereador Fábio Zanetti
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS



Parecer nº 85/2021

Substitutivo 001 ao Projeto de Lei Complementar Nº 004/2021

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Fica alterado o Art. 6º da Lei Complementar nº 2018, de 07.06.2018, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo do Município.

Relator: Fábio Zanetti

Relatório

- A matéria em análise, de autoria do Vereador Daniel Weber, que tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Substitutivo a Projeto de Lei, tendo como objetivo a Ementa supracitada.
- Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Lei, está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

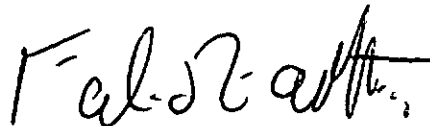
Votos

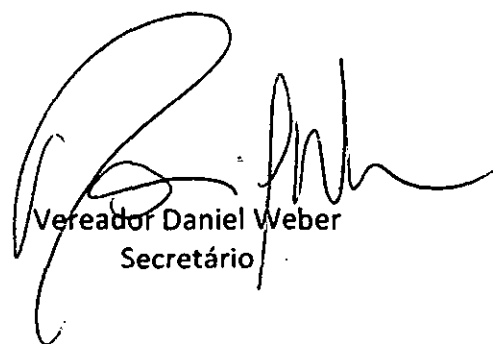
- Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de Substitutivo ao Projeto de Lei.
- Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei.
- O Vereador Daniel Weber acompanhou o voto do relator.

Conclusão

- Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, pela **viabilidade do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 004/2021.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 30 de junho de 2021.


Vereador Fábio Zanetti
Vice-Presidente


Vereador Daniel Weber
Secretário